

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta da Administração a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 2º. Com as alterações previstas no artigo 1º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I** - Secretaria Municipal de Planejamento;
- II** - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

- I** - Secretário Municipal de Administração;
- II** - Secretário Municipal Adjunto de Administração;

Art. 4º. Fazem parte da Secretaria Municipal de Administração:

- I** - Departamento de Recursos Humanos;
 - a)** Setor de Pessoal;
 - b)** Setor de Serviços Gerais;
- II** - Departamento de Planejamento;
- III** - Departamento de Licitação;
 - a)** Pregoeiro;
- IV** - Departamento de Patrimônio, Recursos Materiais e Processamento
 - a)** Setor de Almoxarifado e Patrimônio;
 - b)** Setor de Processamento de Dados;
- V** - Departamento de Assessoria Técnica;
 - a)** Assessor Jurídico;
 - b)** Engenheiro Civil;
 - c)** Arquiteto;
- VI** - Departamento de Compras;
- VII** - Coordenador;
- VIII** - Secretária Executiva;
- IX** - Assessor Administrativo;
- XI** - Departamento de Segurança Pública;
 - a)** Supervisor de Guarda Municipal;
- XII** - Departamento de Serviços Governamentais.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta do Meio Ambiente a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 6º. Com as alterações previstas no artigo 5º, as Secretarias passam a ter novas nomenclaturas:

- I** - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- II** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

- I** - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- II** - Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente;

Art. 8º. Fazem parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I** - Departamento de Meio Ambiente;
 - a)** Setor de Licenciamento Ambiental;
 - b)** Setor de Fiscalização Ambiental;
 - c)** Técnico Ambiental;

II -Coordenador;
III -Secretária Executiva;
IV - Assessor Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 9º. Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o desmembramento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, criada pela Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passando a pasta dos Transportes, outrora Departamento, a integrar como nova Secretaria Municipal, conservando os cargos e atribuições a elas inerentes.

Art. 10. Com as alterações previstas no artigo 9º, fica criada a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 11. Fica criado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Transportes, composto por cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito. A saber:

I - Secretário Municipal de Transportes;
II -Secretário Municipal Adjunto de Transportes;

Art. 12. Fazem parte da Secretaria Municipal de Transportes:

I -Departamento de Transportes;
II -Coordenador;
III -Secretária Executiva;
IV -Assessor Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos inerentes à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos são aqueles já previstos na Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013.

Art. 13. Os vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e Secretário Geral dispostos no Anexo I da Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passam a ser classificados com a simbologia CC-1.

Art. 14. O vencimento do cargo de Procurador disposto no Anexo I da Lei Municipal n.º 146 de 31 de janeiro de 2013, passa a ser classificado com a simbologia CCNS-1.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Emenda à Lei Ordinária Municipal 146/2013, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:467FDE45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>